



# CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEGUNDA FEIRA 18 DE NOVEMBRO.

*Paço das Necessidades em 16 de Novembro de 1833.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Saiu hoje ás sete e meia da manhã, acompanhado do Camarista Commendador Almeida, e do Ajudante de Campo de Serviço, Foi ao Arsenal do Exercito onde Deu as Suas Imperiaes Ordens. Foi dalli ao Paço da Bemposta onde Recebeu o Juramento dos Prefeitos da Provincia da Estremadura, e da Provincia do Douro. Recolheu-Se ao Paço ás 10 horas. Recebeu ás onze e meia a Sua Excellencia o Ministro da Fazenda e Deu-lhe Despacho, o General Valdez, e o Commandante dos Lanceiros. Ao meio dia Recebeu a Sua Excellencia o Duque da Terceira Seu 1.º Ajudante de Campo.

Suas Magestades Fidelissima, e Imperiaes Sairam á uma hora da tarde com Sua Excellencia a Baroneza de Strumseder, Seguidos do Camarista Commendador Almeida, do Ajudante de Campo de Serviço Marquez de Loulé, e do Ajudante de Campo, Calça e Pina, e foram para a Villa de Mafra.

Sua Alteza Imperial Passa de Saude.

*Idem 17.*

Suas Magestades Fidelissima e Imperiaes Chegaram hontem com saude ao Real Paço de Mafra, e continuam hoje no mesmo estado — observando em detalhe todas as raridades e primores da arte, que se acham no Templo, Palacio, e nas differentes Officinas daquelle sumptuoso e magnifico Edificio.

## PARTE OFFICIAL.

### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Devendo os Prefeitos exercer por si, e por seus Delegados a Policia Geral das suas respectivas Provincias, segundo o paragrafo oitavo do Artigo quarenta e cinco do Decreto N.º vinte e tres, de dezeseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous: Hei por bem, em Nome da Rainha, que o Prefeito nomeado para a Provincia do Douro entre já no exercicio das attribuições, que naquella conformidade lhe competem, e que a Policia da Provincia fique a seu cargo nas suas differentes relações: E convindo que as Authoridades locais das terras ao Norte do Douro se dirijão ao mesmo Prefeito como Authoridade Superior, e delle recebam as instrucções, e ordens necessarias sobre os objectos daquelle competencia: Hei

por bem que assim se observe, em quanto os Prefeitos nomeados para as Provincias, a que as ditas Terras pertencem, não vão tomar conta das suas Prefeituras, ficando desta maneira limitada a Disposição do Decreto de oito do corrente mez, e anno. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades em quinze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Joaquim Antonio d'Aguiar.

~~~~~

### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

*Estatistica do Ministerio da Fazenda, do mez de Outubro de 1883.*

|                                                                    |                                                       |     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|
| Decretos...                                                        | { Sobre medidas geraes.. 8.....                       |     |
|                                                                    | { A favor de particulares. 72.....                    | 80  |
| Alvarás.....                                                       |                                                       | 1   |
| Consultas resolvidas.....                                          |                                                       | 6   |
| Cartas de Serventia vitalicia.....                                 |                                                       | 35  |
| Officios e Portarias                                               | { Aos Ministros d'Estado... 94.....                   |     |
|                                                                    | { A differentes Authoridades e Empregos..... 468..... | 562 |
| Requerimentos despachados.....                                     |                                                       | 534 |
| Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda 6 de Novembro de 1833. |                                                       |     |

~~~~~

Tendo sido presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que o Administrador da Alfandega da Villa de Setubal Antonio José Gonçalves Serva, pelas diligencias, a que zelosamente procedera, por bem dos interesses da Fazenda Nacional, fizera apprehender a bordo da Galeota Franceza = Père de Famille = Capitão Bourguin, ancorada no Porto da referida Villa, varios objectos desencaminhados ao pagamento dos respectivos Direitos, e outros, cuja admissão é absolutamente prohibida nestes Reinos, pondo em arresto o Navio: Manda Sua Magestade Imperial, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, louvar o dito Administrador por este procedimento, mercedor da Sua Approvação, e digno de ser imitado. Paço das Necessidades em 15 de Novembro de 1833. = José da Silva Carvalho.

~~~~~

SENHOR. — São tão notorias as apuradas circumstancias, em que o Governo se achava quando pelo Decreto de vinte d'Agosto de mil oitocentos trinta e dous se determinou que fossem recebidas como moeda cor-



rente nestes Reinos os Soberanos Inglezes, os Pesos Duros Hespanhoes, e as Peças Brasileiras de tres patacas. O numerario Portuguez era escassissimo, e a sua falta augmentava de cada dia; as transacções commerciaes achavão grandes tropeços; e a occupação do Reino pelas forças do Usurpador tornava impossivel toda a operação tendente a fazer affluir á Cidade do Porto a copia de metaes necessarios para o giro commercial, e para os avultados pagamentos do Thesouro. Accrescia a tudo isto a impossibilidade de cunhar a moeda, ainda quando houvesse os metaes preciosos necessarios.

Estas circumstancias dictaram o Decreto; e o effeito correspondeu aos desejos do Governo. Iguaes motivos haviam determinado a Regencia estabelecida na Ilha Terceira a dar curso legal á moeda d'ouro Ingleza pelo Decreto de dezeseis de Março de mil oitocentos e trinta.

Porém, Graças á Providencia e aos heroicos esforços de Vossa Magestade Imperial e do Exército, as circumstancias mudaram, e com a sua mudança devem necessariamente sentir-se os inconvenientes, que a necessidade tornava desattendiveis, e que até se pode considerar que não existião. He pois indispensavel revogar o Decreto de vinte d'Agosto de mil oitocentos e trinta e dous, porque da continuação de seus effeitos está demonstrado que se seguem males importantes; nem esta revogação deve reputar-se medida nova, por quanto havendo sido a causal da admissão da moeda estrangeira a escacez da nossa, cessando esta, deve necessariamente cessar o seu effeito.

Alguns embarços momentaneos ha de causar a revogação do citado Decreto, mas ella he de publico interesse, diante do qual desaparecem todas as considerações particulares, e como tal deve determinar-se quanto antes. Se os inconvenientes, que se offerecem na adopção das mais justas medidas de um Governo, houvessem de ser-lhes obstaculo insuperavel, nunca haveria logar para melhoramentos e reformas. Por todos estes motivos tenho a honra de propor a Vossa Magestade Imperial o Decreto seguinte. Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em dezeseis de Novembro de mil oitocentos e trinta e tres. = José da Silva Carvalho.

#### DECRETO.

Tomando em consideração o Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Tendo ouvido o Conselho d'Estado, Hei por bem, em Nome da Rainha, Decretar o seguinte:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto de vinte d'Agosto de mil oitocentos e trinta e dous, que poz em circulação forçada e fez receber, como moeda da Rainha, os Soberanos Inglezes, os Pesos Duros, e as moedas Brasileiras de tres patacas.

Art. 2.º As referidas moedas não serão d'ora em diante consideradas, nem recebidas em transacções algumas como moeda da Rainha, e poderão somente circular como mercadoria a aprazimento dos Contractantes do mesmo modo, que outras quaesquer moedas Estrangeiras.

Ficam revogadas quaesquer Leis e Ordens, que se oppoem á execução do presente Decreto. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades em dezeseis de Novembro de mil oitocentos e trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Declara-se que o nome do Fiscal da Commissão para qualificar a Divida do Estado é Luiz Tavares de Carvalho e Costa, e não Luiz Tavares Ribeiro, como se menciona no Decreto de 6 do corrente, publicado na Chronica Constitucional de Lisboa N.º 96, de Quinta feira da semana proxima passada.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

*Relação dos Réos Sentenciados pelo Tribunal de Policia Correccional do Districto do Rocio em as Sessões de 11 e 16 do corrente Novembro.*

Manoel José, Serrador = Accusado de ter proferido as sediciosas palavras = que havia de dar cabo de todos os Mulhados = Condemnado em 2,000 réis para o Thesouro Publico, e nas custas, attentas as circumstancias atenuantes do delicto.

Alexandre José, Grumete da Náo Rainha; e Domingos Dias, criado de servir = Accusados de serem encontrados dentro da casa de João Lopes, morador na rua de S. Marçal, já depois de Trindades, e com intenção de roubarem, sendo encontrado a um dos réos uma gazúa = Condemnados em dous mezes de Trabalhos Publicos com cadêa.

Joaquim José, Marujo; e José do Nascimento, Trabalhador = Accusados pelo furto de quatro alqueires e meio de fariuha, de que até agora não appareceu o dono, e que se acha em deposito, e com a qual se dirigiam do lado da calçada do Duque, atravessando o Rocio = Condemnados em dous mezes de Trabalhos Publicos com cadêa.

Francisco José Antunes, Marceneiro = Accusado de haver cuspidido no fato de um Inglez = Absolvido do insulto comettido, attento o tempo de prisão, que havia soffrido.

Jose Garcia, criado de servir = Accusado do furto de dinheiro e roupas = Condemnado em um mez de Trabalhos Publicos, attenta a sua menor idade, mandando-se ficar em deposito os objectos para serem devidamente entregues.

José Antonio, Cortador = Suspeito de transitar sem passaporte = Solto, e satisfeita esta falta com o tempo de prisão que soffreu.

Antonio José, Capateiro = Accusado de affecto ao Governo da Usurpação = Absolvido por falta de prova, e attenta a natureza da accusação.

Narcizo Manoel Antunes Picão, Carpinteiro = Accusado de ter sido Caceteiro no tempo do Governo da Usurpação = Julgado não ter lugar a accusação, e por não haver mais do que uma testemunha de ouvido, se mandou fosse solto.

Lisboa 16 de Novembro de 1833. = O Corregedor Presidente do Tribunal de Policia Correccional do supradito Districto, José Bernardo da Silva Cabral. = O Escrivão do Crime do Bairro do Rocio, José Maria Leiro Seixas Souto Maior.

*Relação dos presos Julgados no Tribunal de Policia Correccional do Districto da Graça na presente semana.*

Rita da Costa, casada, servente = presa por ter sido encontrada com correspondencias para os Rebeldes, levando igualmente tabaco de fumo, e sabão em pequenas quantidades = Condemnada em dous mezes de prisão e nas custas; e se applicarão os effeitos apprehendidos para a Casa Pia.

Rosa das Mercês, solteira, servente = presa por acompanhar a sobredita = condemnada em um mez de prisão.

Manoel Maria de Gouvêa, solteiro, sem occupação = preso por fazer na costa da mão direita uma inscripção datada de 1809, e affixar ao Governo usurpador = ex-



piada a culpa com o tempo de prisão; e remetido ao Commandante da Fragata Rainha, por declarar pertencer á tripolação da mesma.

Francisco José da Silveira, solteiro, barbeiro — preso tumultuariamente no dia 25 de Julho proximo passado — absolvido por não haver accusação, nem prova de delicto; e por apresentar abonação de sua conducta politica — com direito salvo por perdas e danos contra seu perseguidor.

Lisboa 15 de Novembro de 1833. — *Francisco d'Almeida Ferreira Maio.*

~~~~~

#### THESOURO PUBLICO.

##### 2.<sup>a</sup> Repartição.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico, que o Superintendente da Décima dos Olivares proceda sem a menor demora a sequestro em todos e quaesquer bens e rendimentos pertencentes á Commenda de Santa Maria de Loures, que gozava a Rebelde Marquezia de Chaves, fazendo o dito Ministro intimar logo os Rendeiros, ou Administradores da mesma Commenda a fim de declararem debaixo de juramento, o que estão devendo dos seus Contractos, ou Administrações, exigindo-lhes Traslados das respectivas Escripturas, que com os Autos de Sequestro deverá o mesmo Superintendente remetter com a competente informação, por onde conste a natureza dos bens e rendas da predita Commenda, e se os seus arrendamentos estão findos. Tribunal do Thesouro Publico em doze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. — *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

##### 2.<sup>a</sup> Repartição.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico, que o Provedor da Comarca de Torres Vedras proceda sem a menor demora a sequestro em todos e quaesquer bens e rendimentos pertencentes á Commenda da Lourinhã, que gosava o Rebelde Marquez de Bellas, e bem assim nos da Commenda de Santo Quintino de Monte Agraço, de que era Administrador outro Rebelde o Marquez de Penalva, fazendo o dito Ministro intimar logo os Rendeiros ou Administradores de cada uma dellas a fim de declararem debaixo de juramento o que estão devendo dos seus Contractos ou Administrações, exigindo-lhes Traslados das respectivas Escripturas, que com os Autos de Sequestro deverá o mesmo Provedor remetter com a competente informação, por onde conste a natureza dos Bens e Rendas de cada uma das ditas Commendas, e se os seus arrendamentos estão findos. Tribunal do Thesouro Publico em treze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. — *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

##### 2.<sup>a</sup> Repartição.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico, que o Almojarife das Juggadas de Santarem faça proceder sem a menor demora a Sequestro em todos e quaesquer bens, e rendimentos pertencentes ás Commendas constantes da Re-

lação inclusa assignada por Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria do Thesouro, visto terem pertencido aos Individuos tambem relacionados, que tomaram parte na usurpação, fazendo o dito Almojarife intimar logo os Rendeiros ou Administradores de cada uma dellas a fim de declararem debaixo de juramento, o que estão devendo dos seus Contractos ou Administrações, exigindo-lhes Traslados das respectivas Escripturas, que com os Autos de Sequestro deverá o mesmo Almojarife remetter com a competente informação, por onde conste a natureza dos bens e rendas de cada uma das ditas Commendas, e se os seus arrendamentos estão findos. Tribunal do Thesouro Publico em 13 de Novembro de 1833. — *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

##### 5.<sup>a</sup> Repartição.

Tendo sido presente no Tribunal do Thesouro Publico a Conta, que em dous do corrente mez lhe dirigiu o Administrador da Alfandega do Porto, e interinamente encarregado da Recebedoria Geral da mesma Cidade, incluindo não só a Conta corrente da Receita e Despesa da dita Recebedoria no mez de Outubro ultimo, mas tambem outra do Carvão de pedra fornecido ao Barco de Vapor — Superb — em quatro do dito mez: Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pelo mesmo Tribunal louvar ao referido Administrador a promptidão, actividade, e zêlo, com que desempenha as obrigações inherentes ao seu logar; e outro sim declarar-lhe que fica tomada nota da importancia do dito Carvão, para se descontar nos pagamentos, que se houverem de fazer ao mencionado Barco, como já lhe foi communicado na Portaria, que se lhe expidiu em data de quinze de Outubro ultimo. Thesouro Publico em treze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. — *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

##### 6.<sup>a</sup> Repartição.

Manda Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, pelo Tribunal do Thesouro Publico, communicar á Commissão de Liquidação do extincto Erario para sua intelligencia, que no Archivo do dito Tribunal se acham entregues os Livros, e papeis, de que tracta a sua Conta de 21 de Outubro ultimo, pertencentes á Administração do extincto Conselho e Casa das Rainhas: e outro sim que deve fazer igual remessa dos Livros das Condições, e Termos dos Contractos, e Relações de todas, e quaesquer verbas de rendimentos, que do 1.<sup>o</sup> d'Agosto ultimo em diante devão entrar no Thesouro; assim como dos Livros dos Assentamentos dos Juros, Pensões, Ordinarias, e Esmólas, tudo relativo á mesma Casa. Tribunal do Thesouro em 14 de Novembro de 1833. — *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

#### PARTE NÃO OFFICIAL.

~~~~~

#### NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

##### GRÃ-BRETANHA.

Londres 7 de Novembro.

Os Jornaes Francezes de Segunda, e Terça feira, assim como a Correspondencia particular de Madrid, que



alcançámos hontem á noite trazem uma miscellanea de Noticias em geral satisfactorias. Do extracto da Gazeta de Madrid se vê que a Rainha foi aclamada no dia 24, que a cerimonia durou tres dias, durante os quaes a grande maioria dos Habitantes da Capital manifestou pelo modo menos equivoco seu alvoroço, e seus sentimentos de adhesão, e fidelidade. Já alludimos em geral ao facto de terem sido desarmados os Voluntarios Realistas, relativamente ao qual recebemos mais algumas particularidades addicionaes, que confirmão haver sido o desarmamento completamente effectuado. He igualmente satisfactorio saber pela correspondencia particular de Madrid, que o Ministerio Hespanhol vai finalmente caminhando n'uma direcção favoravel aos melhoramentos internos da sua Patria. Um dos mais importantes é sem duvida a nova Divisão Territorial do Paiz analoga á Divisão Departamental de França, com Delegados, e Sub-Delegados, correspondentes aos Prefeitos, e Sub-Prefeitos d'aquella, cuja inteira repartição do interior parece ter servido de modelo tanto no que respeita ao Ministro (do Interior) que preside, como ao aggregado das Authoridades sujeitas á sua jurisdicção. Tambem se nomearam Commissões para rever os Regulamentos relativos á Agricultura, e ao Commercio dos cereaes, e outro sim para indemnizar os compradores de propriedades Nacionaes, que tão injustamente foram esbulhados d'ellas depois da restauração de 1823. A dissolução dos Voluntarios Realistas segue-se tambem a remissão do imposto sobre os Habitantes da Capital, que se percebia para a manutenção daquelle turbulento Corpo, e outra nova, e mais extensa Amnistia. Todas estas cousas se podem considerar progressos conducentes á melhora, e ao aperfeiçoamento, e como taes são recebidos com satisfação pela parte illustrada da Nação Hespanhola. Causa alguma surpresa ser esta a marcha adoptada por M. Zea Bermudez; porém até mesmo sendo verdade que seja opposta, como seus oppositores a representão, ás suas verdadeiras inclinações — de que é permittido duvidar — prova isto sómente o que todos os dias se prova aqui, ou alli, que o homem é uma cousa, e as circumstancias são outra, e que nos negocios do mundo o primeiro deve necessariamente ser subordinado ás ultimas. Não nos devemos tão pouco esquecer que no estado actual de Hespanha, *festina lente* deve ser a devise adoptada. De toda a parte raião perspectivas evidentemente lisongeiras.

Mencionam os Jornaes Hespanhoes um facto de alguma importancia, e vem a ser: — que M. de Cordova, Embaixador de Hespanha em Portugal, havia mandado uma declaração de adhesão, e obediencia, tanto por si como pelos outros membros da Embaixada, ao Governo da Rainha. Conduz-nos este passo a acreditar que no conceito deste Diplomata não eram mui esperanças as perspectivas de D. Carlos, e attenta a posição do Embaixador em Portugal, e sua continuada communição com D. Carlos, ninguem melhor do que elle podia avaliar as probabilidades de feliz exito.

#### *Extractos dos Jornaes Francezes.*

Um Corpo de 1,200 insurgentes, que havia seguido a direcção de Santaña, foi derrotado pelos Voluntarios Nacionaes daquelle Cidade, aos quaes se haviam reunido os de Santander, e Laredo. (*Moniteur.*)

O *Mémorial Bordelais* do 1.º do corrente traz o seguinte: — «Uma carta de Bayona de 30 do passado diz: — «De Hespanha sabemos que o Cura Merino appareceu em Segovia, e publicou um Decreto, impondo a pena de morte contra todo o Voluntario Realista, que se reunir ás Tropas da Rainha. Publicou-se na Gazeta de Madrid de 24 um Decreto, que suprime o tributo destinado á manutenção dos Voluntarios

«Realistas. — Diz-se igualmente que S. M. a Rainha declarou validas as compras de Morgados feitas em virtude do Decreto das Côrtes, e que haviam sido annulladas por ElRei Fernando. Finalmente, a Rainha tem generalizado tão completamente a Amnistia, que os 30 Deputados das Côrtes, que estavam exceptuados, se acham agora incluídos nella.» Outra carta de Bayona da mesma data diz: — «De Pamplona conta que uma columna de 800 homens, mandada em seguimento dos Rebeldes, entrou em Logroño a 26 com outra columna do Coronel Figueras, e deverá alli esperar as Ordens do General Sarsfield. Os Carlistas são acoçados com tal actividade nestas Terras, que andam vagando dispersos aos magotes, sem outros Chefes mais do que o Cura Araquil, e outros dous Ecclesiasticos. Forma-se em Pamplona um Corpo de Voluntarios Nacionaes dos paizes adjacentes, que já conta para cima de 40 Cavallos. Em Tarragona, Bórja, e Calatayud foram os Carlistas desarmados sem resistencia.»

#### *Correspondencia particular do Times.*

Madrid 26 de Outubro. — O contheudo da Gazeta de Madrid de 24 tem diffundido uma satisfação geral. A promulgação dos muitos, e optimos Decretos, que continha, não era por certo esperada. O primeiro relativo á Amnistia pareceu com tudo a muitas pessoas incompleto. Vio-se com pezar que alguns nomes de grande reputação Liberal, o de Mina com especialidade, não figuram ainda no Decreto. Acredita-se que a presença de Mina seria um effcaz apoio ao Governo da Rainha para rebater, e debellar os Rebeldes no Norte.

A Ordenança, pela qual Burgos foi nomeado Ministro *del fomento*, encarregando-o especialmente da execução de uma divisão territorial é muito importante. Esta medida teve por modêlo a divisão departamental de França. Um Decreto datado de 23 completou a semelhança estabelecendo Delegados, e Sub-Delegados, que de facto são, se bem que debaixo de outras denominações, uma imitação dos Prefeitos, e Sub-Prefeitos de França. Desta sorte tem-se adoptado o systema inteiro da Repartição do Ministerio do Interior em França. A acção desta repartição do Ministerio assim reformada, se fôr habilmente conduzida, produzirá immensos melhoramentos neste Paiz.

A nomeação de duas Commissões, compostas de homens probos e illustrados, destinadas a rever os Regulamentos relativos ao commercio dos cereaes, promette igualmente grandes vantagens á agricultura, e ás propriedades rusticas.

Os deveres apontados á Policia, limitados com acerto, e circumscritos dentro de certas metas, além das quaes não se poderá de modo algum passar, tambem formão uma medida sábia, e politica, assim como as indemnidades prometidas aos compradores de bens nacionaes, tão injustamente esbulhados pela restauração de 1823.

A suppressão do oneroso tributo cobrado a beneficio dos Voluntarios Realistas, e que tanto gravava a classe de pessoas pouco abastadas, quasi que equivale á total dissolução desta sediciosa milicia, e é com effeito precursora desta mui desejada medida.

Estes differentes Decretos chegaram ao conhecimento do Publico da Capital immediatamente depois de promulgados, e produziram uma mui favoravel impressão; serviram de excellente introdução á Acclamação da Joven Rainha, e dispozeram alegremente o Publico para aquella cerimonia. A *Gazeta de Madrid* dá uma tão completa relação do festejo, que julgo desnecessario repetir algumas particularidades. Os 120,000 reales distribuidos nesta occasião entre as familias indigentes, e os 60,000 reales lançados á populaça pelo Rei



d'Armas augmentaram sobre maneira o alvoroço da classe mais baixa. Na praça fronteira ao Palacio é que houve a maior explosão de enthusiasmo. A Regente appareceu na varanda com a Rainha Menina em seus braços. O Povo rompeo nos mais altos vivas, e chegou a tal ponto o enthusiasmo que se viram multidões de gente pedindo armas para defender a Rainha, e Regente contra todos os seus inimigos. Parece que se resolveu annuir a este desejo tão vivamente expressado, instituindo-se uma milicia de cidadãos, ou guarda nacional, semelhante á que recentemente se formou em Barcelona, e de que já se escolheu o Uniforme. A farda deverá ser de azul *Christino*, semelhante á dos *maestranes* de Saragoça.

Tinha-se suspendido o lucto publico durante os tres dias que durou a Acclamação da Rainha, porém os unicos signaes de regozijo, que se permittiram, consistiram n'uma illuminação geral, a que o máo tempo não deu lugar. A Regente nem sequer permittio que houvesse recepção na Corte. (*Continuar-se-ha.*)

(*The Globe and Traveller.*)

PORTO 8 DE NOVEMBRO.

Soubemos por pessoa fidedigna, e depois o vimos confirmado de Officio na Chronica da Capital d'onde o copiámos para este Numero, que no dia 31 do passado, foram ao Banco de Lisboa os Illustrissimos Conselheiros do Thesouro Publico José Joaquim Gomes de Castro, e Francisco de Lemos Bittencourt, e que depois de uma breve Conferencia com os Senhores Directores Antonio Gomes Loureiro, e Alexandre José Ferreira Braga, em que só se respirarão os sentimentos da mais fiel adhesão á Causa da Rainha, e da Carta se contratou o resto do Emprestimo Nacional de oitocentos contos de réis ao par.

Esta noticia é grande, e desperta-nos idéas muito gratas, e consoladoras; e, se não, seja-nos permittido lançar a lava para que se nos diga qual foi a Nação, que nos nossos tempos abriu, e concluiu um empréstimo ao par no meio de uma guerra civil, e ainda com inimigos armados em seu seio, com a santa Alliança em guerra declarada contra ella, e com os Governos Constitucionaes sympathisando com a sua Causa, é verdade, mas entregues a uma politica meramente espectadora.

Honra seja feita aos Portuguezes. Embora digam alguns viajantes *fashionaveis* que Portugal se acha barbarizado só porque não viram tapetes, e fugões em 38 grãos de latitude, ou porque não acharam essas estradas, e canaes, de que elles são devedores aos ultimos cincoenta annos, em que ou estiveram senhores dos mares, ou tiveram á testa de seus Governos homens de primeira plana, que lhes acarretaram as riquezas do mundo. Pelo mesmo tempo estivemos nós com o Soberano a duas mil legoas de distancia, e com uma Regencia com poderes só para fazer mal, e além disto com o flagello da guerra devastando as nossas Seáras, e aniquilando a nossa Industria. Mas que Nação apresenta este espectáculo? Depois de pisado o nosso territorio por espaço de seis annos por Exercitos Francezes, Hespanhoes, e Inglezes; depois da guerra da Peninsula, em que nos mettemos até aos peitos, e em que fizemos por nos o valor, disciplina, e bravura uma figura tal, que só a ingratição do Duque de Wellington pertendeu escurecer-nos; depois dos assassinos do Campo de Santa Anna, de que ainda tem remorsos (se é capaz delles) um facinoroso Tory estrangeiro; — depois dos piratas d'Artigas, e de todas as vicissitudes, que desde 1820 estam

vivas debaixo de nossos olhos, ainda; digo, os nossos Capitalistas abrem os seus Cofres, e fazem espontaneamente empréstimos ao par, quando nos mercados visinhos tinham margem immensa para dar campo a suas especulações. O que vemos neste facto, e nos prodigios praticados nos ultimos doze mezes podera acaso não ser proprio da civilidade egoista do tempo presente, que tudo mede pela craveira dos tantos por cento; mas para nós Portuguezes, que nos contentamos com encomios da propria consciencia, podemos dizer que somos legitimos filhos dos de D. Manoel, e D. João II, e que se não se nos apagou a vida debaixo de Governos corrompidos, muito temos a esperar de uma Administracão esclarecida, e patriótica.

(*Chronica Constitucional do Porto.*)

LISEOA 17 DE NOVEMBRO.

Parece que a difficuldade de obtermos noticias se augmenta para nós na razão inversa da proximidade dos logares, de que desejávamos dá-las; não astendo recentemente directas d'Hespanha, recorremos aos *Jornaes Inglezes*, que as apresentam extrahidas das folhas de França; é verdade que são por isso de mais antiga data, mas queremos antes incorrer n'essa falta, unicamente filha das circumstancias, do que na omissão de fallar dos acontecimentos d'un Paiz, cujo estado progressivamente favoravel aos interesses da nossa Causa não póde deixar de occupar vivamente a opinião publica dos bons amigos d'ella, para quem um tal silencio (com razão) seria escandaloso.

Já não é possivel duvidar-se que a Rainha d'Hespanha tem adoptado um systema de politica, se não diametralmente opposto ao do fallecido Rei, ao menos bem differente d'elle, e que esse systema notavelmente mais illustrado, e seguro tende ao estabelecimento dos Principios Constitucionaes — A extincção dos Corpos de Realistas, a abolição dos impostos para a sua manutenção, a latitude da Amnistia, a indemnisação aos compradores dos Bens Nacionaes, tyrannicamente esbulhados de suas propriedades em 1823 são passos decisivos na direcção mais favoravel á Liberdade Constitucional, se é que ella não se comprehende já implicitamente no espirito de tão bemfeitoras medidas. — A formação de Guardas Nacionaes em differentes pontos promette alguma coisa mais do que o *festina lente*; e a nova organização territorial é semelhante da de França dá lugar a esperar-se mais extensa e feliz imitação. A identidade das nossas circumstancias politicas com as daquelle Paiz parece confirmar cada vez mais positivamente a bem fundada idéa, que não póde tardar um *acto necessario* que estabeleça formalmente a intima aliança destas duas Nações, cujos principios sympathisão reciprocamente, cujas necessidades são em tudo semelhantes, e que tem os mesmos inimigos.

Preços em 16 de Novembro de 1833.

Objectos.	Compra.	Venda.
Papel-Moeda . . . . .	73	73,25 — e 73,1
Ouro em Moeda cerceada, por oitavo . . . . .	15800 — e 15820	15880 — e 15890
Peças de 75500 . . . . .	75660	75680
Ouros de Hespanha . . . . .	145600 — e 145700	145800

Hontem 15 regulou os mesmos preços.



## ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração do Correio Geral se faz publico que a 20 de Novembro corrente sahirá para o Porto de Maceió o Brigue-Escuna Empreendedor, de que é Capitão Ignacio José de Araujo.

As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

N. B. O Barco Senhora da Boa Viagem para o Porto tira a Mala ás 11 horas da manhã de 18 do corrente.

*Telégrafo. = Serviço da Barra. = 15 de Novembro.*

Entrou de noite o Barco de Guerra Inglez movido por vapor, Columbia, vem de Falmouth em 5 dias, Mala, 1 passageiro, Negociante Inglez: vem na qualidade de Paquete

*Serviço do Norte da Barra.**Embarcações avistadas.*

- 6 h. 45 m. da m. 1 Bergantim, 2 Brigue-Escunas sem bandeira a Oeste do Cabo da Roca, 1 Galeota sem bandeira ao Sul do Cabo do Espichel.
- 8 h. 32 m. da m. 1 Escuna Franceza, 2 Cahiques sem bandeira a Oeste do Cabo do Espichel.
- 2 h. 55 m. da t. 1 Brigue-Escuna, 1 Escuna sem bandeira ao Sul do Cabo do Espichel.
- 3 h. 55 m. da t. 1 Vaso que parece ser Fragata ao Norte do Cabo da Roca.

*Embarcações sahidas de S. Julião.*

- 9 h. 5 m. da m. 1 Bergantim Francez, e 1 Escuna Ingleza.
- 3 h. 50 m. da t. 1 Escuna Ingleza.

*Embarcação entrada em S. Julião.*

- 3 h. 45 m. da t. 1 Escuna Franceza.

*Dia 16.**Serviço do Norte da Barra.**Embarcações avistadas.*

- 7 h. 40 m. da m. 1 Fragata Ingleza, ao Norte do Cabo da Roca; 1 Bergantim, e 2 Escunas sem bandeira, a Oeste do Cabo do Espichel.
- 9 h. 10 m. da m. 1 Galera sem bandeira ao Sudoeste do Cabo do Espichel.

*Embarcação sahida de S. Julião.*

- 10 h. da m. 1 Escuna Ingleza.

*Embarcação entrada em S. Julião.*

- 12 h. 5 m. da t. 1 Bergantim Inglez.

*Embarcação entrada em Belem.*

- 3 h. 30 m. da t. A Fragata Ingleza Castor, vem da Corunha, em 7 dias, pertencente á Esquadra Ingleza surta no Téjo: não dá novidade.

## ANNUNCIOS.

Quer-se prover o logar de Apparelhador da Officina de Alfaiates do Arsenal do Exercito: as pessoas, que estiverem nas circumstancias de occupar o dito logar com a obrigação de reger a sobredita Officina, vencendo seiscentos reis em metal nos dias de trabalho podem comparecer na Secretaria da Inspeção Geral do mesmo Arsenal no dia 20 do corrente pelo meio dia, munidos de Documentos, pelos quaes mostrem a sua aptidão, e adhesão ao actual Systema de Governo. Inspeção Geral do Arsenal do Exercito 17 de Novembro de 1833. = José da Cruz Xavier.

A Mesa da Misericordia de Lisboa annuncia que não sendo possivel fazer prompto pagamento ás Amas dos Expostos, pelo seu grande numero, e desejando estabelecer o modo regular para a distribuição das quantias, que se distribuem por este ramo da sua administração, sem grave incommodo das sobreditas Amas, estabelece os dias Terças, Quartas, e Sextas feiras de cada Semana para o pagamento das Amas de fóra de Lisboa, e os dias de Quinta feira tambem Semanalmente para as Amas de Lisboa, isto não sendo dias Santos, ou de Anniversarios Nacionaes.

Francisco Felisberto Biben, Armador, e Estufador, morador na Rua direita de S. Paulo N.º 96, 3.º andar, participa ao Publico que recebeu de Paris um sortimento de papeis pintados do ultimo gosto, e tem igualmente outros artigos para adorno de salas, tudo por preços fixos.

Quem quizer comprar um forte pianno de 6 oitavas, de Mogne massiço, de bom Autor, dirija-se á loja de Cambio N.º 125, na rua da Magdalena, onde dirão a casa em que existe.

Vende-se a Quinta da Bica ao pomar da Chave na Villa de Bellas, que se compõe de casas altas e baixas, pomar de espinho e caroço, oliveiras, vinha, e parreiras, e agua nativa em abundancia; quem a pertender falle na mesma Quinta.

Arrenda-se o Palacio do fallecido Excellentissimo Domingos d'Albuquerque Coelho de Carvalho no Alto da Pampulha: quem o pertender dirija-se aos herdeiros alli moradores.

Arrendam-se umas boas casas nobres com muitas acomodações, aceadas, e promptas para serem des de já occupadas na Rua da Condeça Numeros 23, e 24, quem as quizer ajustar, e ver, falle em N.º 24.

Arrenda-se uma casa nobre no Campo de Santa Anna N.º 25, que consta de todos os commodos para uma grande familia, com jardim, e horta: quem pertender o seu arrendamento procure na mesma casa a pessoa, que tem poderes para fazer o contracto.

André Forrest, como Testamenteiro da Viuva de Thomaz Doran, que foi moradora na rua nova de S. Francisco de Paula N.º 5; na mesma casa ha de vender para liquidação em leilão publico no dia 20 do corrente mez, pelas dez horas da manhã, toda a mobilia da dita fallecida, que consiste em cadeiras, bancas, barómetro, e thermómetro, cantoneira, espelhos, marquezas, relógio de parede, commodas, escrevaninha, carteira, e diversos outros móveis de diferentes madeiras e feitios, louças, trem de cosinha de ferro, cobre, e folha, bacias de arame, balanças de cobre, balanças romanas, fogareiros de cobre, frisqueiras, garrafas e cópos, colções, cobertores, pratas, casquinhas, e muitos mais objectos proprios de uma casa.